



LEI Nº 3.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui no Município de Palmas o mês de Agosto Dourado relativo à realização de ações educativas ao aleitamento materno.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Agosto Dourado no município de Palmas, dedicado à realização de ações educativas e de conscientização sobre o aleitamento materno.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o poder público municipal, em parceria com instituições de saúde, organizações não governamentais e demais entidades interessadas, deverá promover atividades educativas, palestras, cursos, seminários e eventos relacionados à importância do aleitamento materno, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os benefícios da amamentação.

Art. 3º As ações educativas realizadas durante o Agosto Dourado devem abordar temas como os benefícios do aleitamento materno, as técnicas corretas de amamentação, a promoção da saúde da mãe e do bebê, os direitos da mulher lactante, a importância do apoio familiar e comunitário, entre outros temas relevantes.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por coordenar as atividades do Agosto Dourado, em conjunto com as entidades parceiras, e promover a divulgação ampla das ações e eventos programados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 318/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe).